



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3205-2980 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº. 4.729, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Tatuí, para o exercício financeiro de 2013.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Tatuí para o exercício de 2013 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 230.006.608,00 (Duzentos e trinta milhões, seis mil e seiscentos e oito reais), compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Orçamentária está demonstrada no quadro I desta Lei e foi estimada em R\$ 230.006.608,00 (Duzentos e trinta milhões, seis mil e seiscentos e oito reais) e se desdobra em:

I - R\$ 206.781.608,00 (Duzentos e seis milhões, setecentos e oitenta e um mil e seiscentos e oito reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 23.225.000,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º. A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3205-2980 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº. 4.729, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

QUADRO I – DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO OS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	40.970.965,00		40.970.965,00
Receita de Contribuições	1.880.000,00		1.880.000,00
Receita Patrimonial	117.708,00		117.708,00
Receita de Serviços	318.150,00		318.150,00
Transferências Correntes	176.737.475,00		176.737.475,00
Outras Receitas Correntes	8.243.400,00		8.243.400,00
Deduções da Receita	-25.817.390,00		-25.817.390,00
SUBTOTAL	202.450.308,00	0,00	202.450.308,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	1.501.000,00		1.501.000,00
Alienações de Bens	26.000,00		26.000,00
Transferência de Capital	2.554.300,00		2.554.300,00
SUBTOTAL	4.081.300,00	0,00	4.081.300,00
TOTAL	206.531.608,00	0,00	206.531.608,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MANOEL GUEDES			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Serviços	250.000,00	0,00	250.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	0,00	250.000,00
TOTAL	250.000,00	0,00	250.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INST. DE PREV.MUNIC. DE TATUI-TATUIPREV			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições	0,00	7.185.100,00	7.185.100,00
Receita Patrimonial	0,00	5.190.750,00	5.190.750,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	0,00	10.849.150,00	10.849.150,00
SUBTOTAL	0,00	23.225.000,00	23.225.000,00
TOTAL	0,00	23.225.000,00	23.225.000,00
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	40.970.965,00	0,00	40.970.965,00
Receita de Contribuições	1.880.000,00	7.185.100,00	9.065.100,00
Receita Patrimonial	117.708,00	5.190.750,00	5.308.458,00
Receita de Serviços	568.150,00	0,00	568.150,00
Transferências Correntes	176.737.475,00	0,00	176.737.475,00
Outras Receitas Correntes	8.243.400,00	0,00	8.243.400,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	0,00	10.849.150,00	10.849.150,00
Deduções da Receita	-25.817.390,00	0,00	-25.817.390,00
SUBTOTAL	202.700.308,00	23.225.000,00	225.925.308,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	1.501.000,00	0,00	1.501.000,00
Alienações de Bens	26.000,00	0,00	26.000,00
Transferência de Capital	2.554.300,00	0,00	2.554.300,00
SUBTOTAL	4.081.300,00	0,00	4.081.300,00



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3205-2980 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº. 4.729, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

TOTAL	206.781.608,00	23.225.000,00	230.006.608,00
-------	----------------	---------------	----------------

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa fixada é de R\$ 230.006.608,00 (Duzentos e trinta milhões, seis mil e seiscentos e oito reais) e se desdobra em:

I - R\$ 206.781.608,00 (Duzentos e seis milhões, setecentos e oitenta e um mil e seiscentos e oito reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 23.225.000,00 (vinte e tres milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa fixada está assim desdobrada:

QUADRO II – DEMONSTRATIVO DA DESPESA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Despesas Correntes	190.143.653,00		190.143.653,00
Despesas de Capital	15.236.955,00		15.236.955,00
Reserva de Contingência	200.000,00		200.000,00
TOTAL	205.580.608,00	0,00	205.580.608,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MANOEL GUEDES			
Despesas Correntes	1.180.000,00	0,00	1.180.000,00
Despesas de Capital	21.000,00	0,00	21.000,00
TOTAL	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INST. DE PREV.MUNIC. DE TATUI-TATUIPREV			
Despesas Correntes	0,00	5.915.000,00	5.915.000,00
Despesas de Capital	0,00	41.000,00	41.000,00
Reserva de Contingência	0,00	17.269.000,00	17.269.000,00
TOTAL	0,00	23.225.000,00	23.225.000,00
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
Despesas Correntes	191.323.653,00	5.915.000,00	197.238.653,00
Despesas de Capital	15.257.955,00	41.000,00	15.298.955,00
Reserva de Contingência	200.000,00	17.269.000,00	17.469.000,00
TOTAL	206.781.608,00	23.225.000,00	230.006.608,00

Parágrafo único. As despesas do Poder Executivo e do Poder Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3205-2980 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº. 4.729, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

QUADRO III – DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO OS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	8.245.000,00		8.245.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	197.135.608,00		197.135.608,00
TOTAL	205.380.608,00	0,00	205.380.608,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MANOEL GUEDES	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00
INST. DE PREV.MUNIC. DE TATUI-TATUIPREV	0,00	5.956.000,00	5.956.000,00
TOTAL	1.201.000,00	5.956.000,00	7.157.000,00
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	200.000,00	17.269.000,00	17.469.000,00
TOTAL	200.000,00	17.269.000,00	17.469.000,00
TOTAL GERAL	206.781.608,00	23.225.000,00	230.006.608,00

QUADRO IV – DEMONSTRATIVO DA DESPESA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SEGUNDO AS FUNÇÕES

Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
01 LEGISLATIVA	8.245.000,00		8.245.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	49.567.712,00		49.567.712,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	253.000,00		253.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.067.805,00		2.067.805,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		23.225.000,00	23.225.000,00
10 SAÚDE	52.516.686,00		52.516.686,00
11 TRABALHO	3.000,00		3.000,00
12 EDUCAÇÃO	70.871.134,00		70.871.134,00
13 CULTURA	824.800,00		824.800,00
15 URBANISMO	11.588.590,00		11.588.590,00
16 HABITAÇÃO	47.000,00		47.000,00
17 SANEAMENTO	1.000,00		1.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	370.000,00		370.000,00
20 AGRICULTURA	174.000,00		174.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	745.131,00		745.131,00
25 ENERGIA	465.000,00		465.000,00
26 TRANSPORTE	3.875.250,00		3.875.250,00
27 DESPORTO E LAZER	426.500,00		426.500,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	4.540.000,00		4.540.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		200.000,00
TOTAL	206.781.608,00	23.225.000,00	230.006.608,00



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3205-2980 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº. 4.729, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

QUADRO V – DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO OS PROGRAMAS

Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	8.245.000,00		8.245.000,00
0002 ADMINISTRACAO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	2.082.518,00		2.082.518,00
0003 ADMINISTRACAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.104.697,00		3.104.697,00
0005 ADMINISTRACAO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	81.000,00		81.000,00
0006 ADMINIST. DO FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE DE TATUÍ	135.500,00		135.500,00
0007 ADMINISTRACAO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	5.000,00		5.000,00
0010 ADMINISTRACAO DA SEPLAN	1.767.545,00		1.767.545,00
0015 ADMINIST. SEC. MUN. DE GOV. E NEGOCIOS JURIDICOS	4.425.318,00		4.425.318,00
0018 ADMINIST. DA SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS	11.405.861,00		11.405.861,00
0020 ADMINIST. DA SEC. MUN. DE TRAB. E DESENV. SOCIAL	3.233.937,00		3.233.937,00
0021 FOMENTO AO EMPREGO E RENDA	3.000,00		3.000,00
0025 ADMINIST. DA SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	11.183.802,00		11.183.802,00
0026 CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	3.198.640,00		3.198.640,00
0027 ANEL VIARIO	2.300.000,00		2.300.000,00
0028 CONSERVACAO DE AREAS PUBLICAS	1.936.950,00		1.936.950,00
0032 OPERACAO DE COLETA DE LIXO E ATERRO SANITARIO	3.801.000,00		3.801.000,00
0033 FROTA	854.250,00		854.250,00
0034 PROGRAMA PRÓ TRANSPORTE - PAC II	3.117.000,00		3.117.000,00
0038 ADMINISTRACAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	2.317.219,00		2.317.219,00
0040 MELHOR CAMINHO	1.000,00		1.000,00
0041 MICROBACIAS HIDROGRAFICAS MUNICIPAIS	2.000,00		2.000,00
0042 BANCO DE ALIMENTOS	53.000,00		53.000,00
0047 ADMINISTRACAO DA SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE	2.275.996,00		2.275.996,00
0048 PARQUES ECOLOGICOS	56.000,00		56.000,00
0049 PLANO DE ARBORIZACAO URBANA	46.000,00		46.000,00
0050 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	14.000,00		14.000,00
0055 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.264.174,00		7.264.174,00
0056 TRANSPORTE DE ALUNOS	6.012.775,00		6.012.775,00
0057 AMPLIACAO E ADEQUACAO DA REDE MUNICIPAL	301.000,00		301.000,00
0058 CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES	610.000,00		610.000,00
0059 ESCOLA AMBIENTAL "MARIA TUCA"	29.000,00		29.000,00
0060 TERCEIRIZACAO DA MERENDA ESCOLAR	9.794.950,00		9.794.950,00
0061 CAPACITACAO PERMANENTE DO PESSOAL TECNICO E DOCENTE	17.000,00		17.000,00
0062 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	420.000,00		420.000,00
0067 ADMINISTRACAO DA SECTURE	2.200.389,00		2.200.389,00
0068 FOMENTO E SUPORTE AO TURISMO	124.000,00		124.000,00
0069 EVENTOS TURISTICOS	620.131,00		620.131,00
0070 FOMENTO E SUPORTE AO ARTESANATO	1.000,00		1.000,00
0071 EVENTOS CULTURAIS, MUSICAIS E RELIGIOSOS	796.800,00		796.800,00
0072 BIBLIOTECA MUNICIPAL	12.000,00		12.000,00
0073 FOMENTO E SUPORTE A JUVENTUDE	25.000,00		25.000,00
0074 AREAS DE LAZER E ESPORTIVAS	354.500,00		354.500,00
0080 ADM. SEC. MUN. ASSUNTOS SEG. PUB. E TRANSPORTES	9.671.483,00		9.671.483,00
0087 ADMINISTRACAO DO FUNDO MUN. DA SECRETARIA DE SAÚDE	38.663.596,00		38.663.596,00
0088 VIGILANCIA EM SAUDE	509.000,00		509.000,00
0089 ATENCAO BASICA	1.512.940,00		1.512.940,00
0090 ATENCAO ESPECIALIZADA	10.712.000,00		10.712.000,00
0091 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.119.150,00		1.119.150,00



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3205-2980 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº. 4.729, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

0096 AQUISICAO DE UNIDADE	201.000,00		201.000,00
---------------------------	------------	--	------------

Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
0097 CRIACAO DO ENSINO SUPLETIVO (CICLO I)	1.000,00		1.000,00
0098 CRIACAO DO ENSINO SUPLETIVO (CICLO II)	1.000,00		1.000,00
0099 CONSTRUCAO DE UNIDADES PARA EDUCACAO INFANTIL	1.000,00		1.000,00
0100 ADEQUACAO E AMPLIACAO DAS EMEFS	300.000,00		300.000,00
0101 CAPACITACAO PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE	151.000,00		151.000,00
0102 MANUTENCAO DO FUNDEB	44.451.235,00		44.451.235,00
0103 AMPLIACAO E ADEQUACAO DA REDE INFANTIL	2.000,00		2.000,00
0104 CAPACITACAO PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE	150.000,00		150.000,00
0105 CONSTRUCAO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00		1.000,00
0110 MORADIAS POPULARES	47.000,00		47.000,00
0113 TRANSITO	1.138.997,00		1.138.997,00
0116 ADMINST. DO FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	454.935,00		454.935,00
0120 ADMINIST. DO FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL	946.580,00		946.580,00
0121 CREAS	265.290,00		265.290,00
0122 C.R.A.S.	111.000,00		111.000,00
0127 PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA	55.000,00		55.000,00
0129 ADMINISTRACAO DO FUNDO MUN. DESENV. RURAL	113.450,00		113.450,00
0130 REVITALIZACAO DO CORREGO MANDUCA	172.000,00		172.000,00
0131 COOPERATIVA DE RECICLAGEM	82.000,00		82.000,00
0132 LICENCIAMENTO AMBIENTAL	9.000,00		9.000,00
0135 ADM. FUNDO DE MANUT. DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	246.000,00		246.000,00
0137 ADMINIST. DA FUNDACAO EDUCACIONAL MANOEL GUEDES	1.201.000,00		1.201.000,00
0139 ADMINSTRACAO DO INST. PREV. SOCIAL - TATUIPREV	0,00	18.185.000,00	18.185.000,00
0140 ADM. BENEFICIOS TATUIPREV	0,00	5.040.000,00	5.040.000,00
0141 EXTENSÃO RURAL	63.000,00		63.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00		200.000,00
TOTAL	206.781.608,00	23.225.000,00	230.006.608,00

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e ou especiais às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – VETADO

II – com recursos da Reserva de Contingência, nos percentuais e termos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.

IV - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

V - destinados à cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a estes grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3205-2980 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº. 4.729, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

VI - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VII - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações;

VIII – com recursos financeiros não previstos na presente lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, financiamentos, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados;

IX – entre as atividades ou projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão e, obedecida a distribuição por grupo de natureza de despesa;

Art. 7º. O Poder Executivo fica ainda autorizado por decreto, a desdobrar as fontes de recursos das dotações, do orçamento de 2013, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário, desde que preservado o valor global de cada dotação e observado o equilíbrio das contas, por fontes.

Parágrafo Único – A fonte 01 – Tesouro poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que os desdobramentos das fontes 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas.

Art. 8º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer, ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda, o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo Único – A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º. da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicações identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50 I da LRF.

Art. 9º. Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 10. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3205-2980 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº. 4.729, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Art. 11. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013.

Parágrafo único. O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta, efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 12. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2013 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Tatuí, 19 de Dezembro de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Markus Henrique Tavares Gonsales Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos e
Secretário dos Assuntos de Segurança Pública e Transportes (interino)

Juliana Rossetto Leomil Mantovani
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Habitacional e
Secretária da Fazenda e Finanças (interino)

Luiz Antonio Voss Campos
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3205-2980 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº. 4.729, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Aleksander Chaves dos Santos
Secretário de Obras e Infra estrutura

Célio José Valdrighi
Secretário de Agricultura

Marcello Ribeiro da Silva
Secretário de Meio Ambiente

Marisa Aparecida Mendes Fiúsa Kodaira
Secretária da Educação

Jorge Roberto Rizek
Secretário da Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Kátia de Campos Abuchaim
Secretária da Saúde (interino)

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 19/12/2012.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 313/12, da Câmara Municipal de Tatuí)